

SECRETARIAS DE ESTADO**ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA****PORTARIA Nº 2470/GABS/SAP/2023 de 25/08/2023.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 106, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 741/2019 e com fulcro na Portaria nº 144/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.215, de 05/03/2020 e processo SAP 00101082/2023, resolve:

DELEGAR, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, ao DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como Ordenador Primário para no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina ordenar as despesas, empenhos, ordens de pagamento, cheques e demais documentos pertinentes à movimentação financeira; reconhecer dívidas e autorizar o pagamento; e, assinar demonstrações contábeis, tais como balancetes e balanços gerais, a contar de 23/08/2023, cessando os efeitos da Portaria Nº 00157/GABS/SAP/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.952 de 01/02/2023.

CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 933893

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**PORTARIA SAS Nº 57, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Estadual das Juventudes, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art.74, inciso V, da Constituição Estadual de Santa Catarina; e de acordo com as disposições no art. 11, da Lei nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual das Juventudes, cujo tema é: "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2023, em Florianópolis, SC.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual das Juventudes é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Nacional da Juventude.

Art. 3º A 4ª Conferência Estadual das Juventudes será coordenada pela Diretoria de Direitos Humanos - DIDH, e presidida pela Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens - GECAJ, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS em conjunto com o Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE/SC. Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Diretoria de Direitos Humanos - DIDH será substituída no exercício da presidência pela Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens - GECAJ, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família do Governo do Estado de Santa Catarina em conjunto com o Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE/SC.

Art. 4º A 4ª Conferência Estadual das Juventudes, em conformidade com o regimento interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá os seus trabalhos nos seguintes temas:

- I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II - Direito à Educação;
- III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V - Direito à Saúde;
- VI - Direito à Cultura;
- VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE

Art. 5º O regimento interno da 4ª Conferência Estadual das Juventudes será elaborado por uma Comissão Organizadora Estadual (COE).

§ 1º A comissão organizadora estadual de que trata o "caput" deste artigo será composta por (04) quatro representantes governamentais e (04) quatro representantes da sociedade civil.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em resolução pelo Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE.

Art. 6º O regimento interno da 4ª Conferência Estadual das Juventudes disporá sobre: I - a sua organização e o seu funcionamento; II - as etapas preparatórias, municipais, regionais e estadual, e III - outras etapas que vierem a ser estabelecidas.

§ 1º As etapas preparatórias municipais e regionais da Conferência ocorrerão até 30 de setembro de 2023.

§ 2º A etapa preparatória estadual da Conferência, convocada nos termos do art. 1º, poderá ter sua programação estendida para o dia 30 de outubro de 2023, por proposição da COE e anuência da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, Diretoria de Direitos Humanos - SAS, Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens em conjunto com o Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE/SC.

Art. 7º A Diretoria de Direitos Humanos - DIDH e a Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens em conjunto com o Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE/SC darão publicidade aos resultados da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 8º As despesas com a realização da 4ª Conferência Estadual das Juventudes correrão à conta de recursos do Estado de acordo com Art. 11, da Lei nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016 e de parcerias que venham ser concretizadas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de agosto de 2023

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

Cod. Mat.: 933840

CONHEÇA O SGPO

O Sistema de Gestão de Publicações Oficiais está cheio de novidades!



NOVO Busca de Edições
NOVO Buscar Publicações
NOVO Gerenciamento de Matérias
NOVO Envio de Matérias



Com uma interface amigável e intuitiva, ficou muito mais fácil realizar a gestão e o envio de matérias.

acesse: portal.doe.sea.sc.gov.br